

REGULAMENTO DO 2º LEILÃO NELORE DO BAMBU E DONILSON LEILÕES

Leiloeiro: Adriano Idival

1. As condições de vendas e formas de pagamentos serão:
 - A) 30X sendo (2+2+2+2+2+2+18) (2 á Vista + 5 Duplas e 18 Individual) no valor total do arremate na batida do martelo.
 - B) 10% (Dez por cento) de Desconto para Pagamento á Vista.
 - C) Pagamento á Prazo Médio 2 Á Vista e o Restante no Cheque para 30 de Novembro de 2020.
 - D) Para aquele que der o Pré-Lance e Arrematar o Lote Lançado ganhará 5% de Desconto Total do Arremate na Batida do Martelo.
 - E) **Em caso de lançado o seu Pré-Lance será irrevogável a sua anulação atribuindo assim o pagamento de 12% do valor total do lote lançado dado para o seu cancelamento.**

Mais condições sobre pagamento serão anunciadas pelo Leiloeiro na abertura do Leilão.
2. As vendas realizadas em leilão são irrevogáveis e irretroatáveis não podendo o comprador recusar o animal e ou solicitar redução do preço, de conformidade com o disposto no art. 1.106 do Código Civil Brasileiro.
3. Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as disposições do presente regulamento, o qual é considerado como conhecido pôr todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece de conformidade com Art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
4. COMISSÃO TOUROS PO - Sobre o valor de cada operação do leilão, será cobrada uma comissão de 6% (Seis por cento) dos Compradores e 6% (Seis por cento) dos vendedores.
COMISSÃO GADO DE CORTE - Sobre o valor de cada operação do leilão, será cobrada uma comissão de 2,5% (Dois e Meio por cento) dos Compradores e 2% (Dois por cento) dos Vendedores.
5. O frete será de expressa responsabilidade do comprador, ficando a Arroba Leilões isenta de qualquer responsabilidade sobre qualquer acerto entre as partes;
6. O comprador deverá deixar e/ou enviar via correio, como garantia da dívida Nota(s) Promissória e Contrato(s) de Compra e Venda assinados. Cabendo ao vendedor, o direito de exigir avalista idôneo e de seu conhecimento, desde que manifeste tal exigência ao escritório da firma de leilão antes que o comprador promova o seu acerto de contas. O comprador declara-se Fiel Depositário do(s) animal(is) arrematado(s) até a liquidação total dos pagamentos, não podendo vender, ceder, emprestar ou dar em penhor sem o expresso consentimento do vendedor.
7. Fica esclarecido e ajustado, por ser condição essencial do negócio, que o preço não encerra qualquer expectativa de deflação pelo que o comprador se obriga a pagá-lo integralmente, ou seja, sem poder pleitear nem solicitar qualquer redução ou aplicação de deflator.
8. O vendedor entregará a guia de transferência de propriedade “ADT” endossada, e certificado de registro do animal, somente após o pagamento integral do preço do animal.
9. Lembramos a conveniência de ser procedida antecipadamente e atenciosamente a devida revisão dos animais, pois uma vez na pista, torna-se difícil à verificação de certos detalhes visíveis somente de perto e que poderão ser de seu desagrado, pois reclamações e queixas desta natureza não serão aceitas.
10. Todos os animais são possuidores de atestados e exames exigidos pela Fiscalização Sanitária Animal.
11. A transação de animais registrada e controlada está isentas de ICMS. Qualquer incidência de Impostos ou Taxas sobre vendas para fora do Estado, correrá por conta exclusiva do comprador.
12. O leiloeiro não aceitará lances dados por pessoas, que ao seu exclusivo critério julgar não responsável. Pois a palavra do mesmo, no decorrer do leilão, está credenciada a alterar ou complementar as condições que regem o presente regulamento.
13. Todas as informações contidas no catálogo foram fornecidas pelos vendedores.
14. Fica eleito o foro desta comarca para resolver qualquer dúvida que por ventura possam existir entre as partes.
15. Os casos omissos serão resolvidos pelos promotores do leilão.